

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE DOCES, GULOSEIMAS E ENFEITES**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de doces, guloseimas e enfeites para serem utilizados em atividades recreativas no mês de dezembro e na montagem de kits que serão distribuídos as crianças hospedadas durante o natal de 2021 no Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz – se a aquisição de doces, guloseimas e enfeites para serem utilizados em atividades recreativas no mês de dezembro na montagem de kits que serão distribuídos as crianças hospedadas durante o natal de 2021 no Sesc Caldas Novas, esses kits serão repassados pela equipe de recreação da unidade durante várias atividades realizadas como forma de encantar como mais propriedade os clientes, tendo como oportunidade uma forma de competir adequadamente e de forma diferenciada no mercado hoteleiro.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SESC CALDAS NOVAS	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO	PCT	10
2	SESC CALDAS NOVAS	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS	PCT	15
3	SESC CALDAS NOVAS	BOMBOM COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJÚ E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE	PCT	15
4	SESC CALDAS NOVAS	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO	PCT	15
5	SESC CALDAS NOVAS	BOMBOM RECHEADO TIPO WAFER	PCT	40
6	SESC CALDAS NOVAS	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFITADAS COLORIDAS	PCT	25
7	SESC CALDAS NOVAS	PÉ DE MOLEQUE	PCT	10
8	SESC CALDAS NOVAS	PAÇOCA TIPO ROCHA	PCT	10
9	SESC CALDAS NOVAS	PIPOCA DOCE	UND	300
10	SESC CALDAS NOVAS	PIRULITO	PCT	20
11	SESC CALDAS NOVAS	PÉ DE MOÇA	PCT	10
12	SESC CALDAS NOVAS	FITILHO AZUL	UND	8
13	SESC CALDAS NOVAS	FITILHO AMARELO	UND	8
14	SESC CALDAS NOVAS	MINI CHOCOTTONE M&M'S 80G	UND	100

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**4.1. BALA MASTIGAVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO**

Balas mastigáveis sabor iogurte de morango, coloridas artificialmente; Embalagem com aproximadamente 600 gramas.

**4.2. BALAS MASTIGAVEIS SORTIDAS DE FRUTAS**

Balas mastigáveis sabores sortidas de frutas: uva, maçã verde, banana e morango, coloridas artificialmente; Embalagem com aproximadamente 600 gramas.

#### **4.3. BOMBOM COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJÚ E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE**

Bombom com recheio a base de castanha de cajú, coberto de waffer com dupla camada de chocolate ao leite; Embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 16 à 20 gramas cada, embaladas individualmente.

#### **4.4. BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO**

Bombom com recheio de chocolate ao leite, coberto de waffer com dupla camada de chocolate branco; Embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 16 à 20 gramas cada, embaladas individualmente.

#### **4.5. BOMBOM RECHEADO TIPO WAFER**

Bombom recheado tipo waffer em quatro camadas com cobertura de chocolate ao leite; Embalagem com 110 à 130 gramas.

#### **4.6. PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFITADAS COLORIDAS**

Pastilhas de chocolate ao leite confeitas e coloridas artificialmente nas cores vermelho, amarelo, azul, rosa e verde. Embalagem com aproximadamente 36 unidades, de 11 à 18 gramas cada, embaladas individualmente.

#### **4.7. PÉ DE MOLEQUE**

Doce de amendoim torrado envolvido com calda de caramelo endurecido. Embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 14 à 17 gramas cada, embaladas individualmente.

#### **4.8. PAÇOCA TIPO ROLHA**

Doce de amendoim torrado e moído; Tipo rolha; Embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 14 à 16 gramas cada, embaladas individualmente.

#### **4.9. PIPOÇA DOCE**

Pipoca doce, assada e crocante feita a base de canjica de milho e açúcar; Embalagem com aproximadamente 20 gramas.

#### **4.10. PIRULITO**

Pirulito duro com recheio de chiclete sabor Tutti Frutti; Embalagem com aproximadamente 40 unidades, de 14 à 16 gramas cada, embaladas individualmente.

#### **4.11. PÉ DE MOÇA**

Doce de amendoim e leite condensado. Embalagem com aproximadamente 20 unidades, de 50 à 60 gramas cada, embaladas individualmente.

#### **4.12. FITILHO AZUL**

Fitilho de material plástico na cor azul; Medidas aproximadas de 05 MM x 50 M.

#### **4.13. FITILHO AMARELO**

Fitilho de material plástico na cor amarelo; Medidas aproximadas de 05 MM x 50 M.

#### **4.14. MINI CHOCOTTONE M&M'S 80 G BAUDUCCO**

Mini panetone com gotas de chocolate ao leite, 80 gramas. A embalagem deve acompanhar os itens para confeitar, sendo um sachê de cobertura sabor chocolate ao leite de 25 gramas e um sachê de pastilhas de chocolate ao leite (M&M'S) coloridas de 20 gramas.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

### **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega deverá ser realizada de forma integral, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).

6.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA, entregues acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade, na temperatura adequada a sua perfeita conservação e em perfeitas condições de consumo.

6.3 O prazo de validade, na data de entrega dos produtos, não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, podendo a contratante aplicar as penalidades.

6.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.

6.6. Os produtos objeto desta licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ter o selo original do seu fabricante;
- b) Estar acondicionado em embalagens original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto as características técnicas, indicando, ao menos, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.
- c) Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.
- d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

## 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 7.1 SESC CALDAS NOVAS

**Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC**

CNPJ: 03.671.444/0008-13. Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, bairro turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.696-008, contato: (64) 3455-9400, horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h segunda à sexta – feiras.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**10.1.2.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.3.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**10.1.4.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.5.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

**10.1.6.** O objeto que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.7.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a deterioração;
- b) O produto não atender as normas técnicas descritas em cada item;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados;

**10.1.8.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.

**10.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2.3.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**10.2.4.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. Especificações Técnicas”.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

## **12.DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo especificação técnica e seus anexos.

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## **13.PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos;

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13. DAS

PENALIDADES, item 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **14.FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:** Alindemberg Ramos Pereira  
Animador Sócio Cultural  
Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

**Suplente:** Elane Pereira Lima  
Assistente administrativo III  
Matricula: 4790 CPF:007.661.391-74

#### **15.RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Alindemberg Ramos Pereira**  
Animador Sócio Cultural

#### **16.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Maria René Vaca Ramos**  
Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 11 de novembro de 2021

